



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

P O R T A R I A Nº 002/97, de 16 de janeiro de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL(CE), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio dos documentos do setor contábil, por qualquer autoridade interessada.

Art. 2º - Os interessados em apreciar os documentos da responsabilidade do setor contábil terão que solicitar por ofício à Presidência.

Art. 3º - O Presidente deferirá o pedido e, através de ofício à Contabilidade determinará a entrega dos documentos solicitados.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a análise de documentos contábeis fora do recinto da Contabilidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL(CE), em 16 de janeiro de 1997.


José Jamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE